

Artigo

Condições de Trabalho e Vulnerabilidade Social de Pacientes: questões subjacentes a atendimentos pré-hospitalares

Rodrigo Correa Rodrigues*

Fernanda Silva de Souza Rodrigues**

Izabela Silva de Souza***

Resumo

Este estudo baseia-se em um relato de experiência em atendimento pré-hospitalar para realizar uma análise das condições de trabalho em que se encontra a vítima socorrida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o SAMU, na ocasião de um acidente de trânsito ocorrido em uma cidade do Rio Grande do Sul. A vítima em questão é um motociclista de 23 anos, cuja fonte de renda provém do trabalho realizado como *motoboy*. A discussão em torno desse atendimento pretende reconhecer o sentido do trabalho na sociedade e processos que precarizam tal atividade expondo trabalhadores, neste caso o *motoboy*, a condições de vulnerabilidade social.

Palavras-chave: Atendimento Pré-hospitalar. Condições de Trabalho. Vulnerabilidade Social.

Working Conditions and Social Vulnerability of Patients: issues underlying prehospital care

Abstract

This study is based on a report of experience in pre-hospital care to carry out an analysis about working conditions in which the victim rescued by the Mobile Emergency Service, SAMU, is located, at the time of a traffic accident that occurred in a city in Rio Grande do Sul. The victim in question is a 23-year-old motorcyclist, whose source of income comes from work done as a motorcycle courier. The discussion around this service aims to recognize the meaning of work in society and the processes that precarize such activity, exposing workers, in this case the courier, to conditions of social vulnerability.

Keywords: *Prehospital Care. Working Conditions. Social Vulnerability.*

* Enfermeiro, especialista em Urgência e Emergência Adulto e Pediátrica, pela UFRGS, atuação no atendimento pré-hospitalar de Porto Alegre.

** Enfermeira, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social da Universidade Feevale e professora do curso de Enfermagem da mesma Universidade.

*** Fisioterapeuta atuante na área de fisioterapia geral e dermatofuncional.

As transformações ocorridas em torno dos processos e das práticas de trabalho no decorrer do tempo demonstram a relação dessa categoria social com as formas como determinados contextos atribuem relevância aos modos de produção que caracterizam o homem, suas relações e a sociedade em que se desenvolve. O valor subjetivo atribuído ao trabalho permite reconhecer diferentes perspectivas acerca das estruturas sociais, identificando questões que auxiliam para a compreensão do homem em sociedade a partir da atividade laboral que exerce. Nessa perspectiva, e no contexto da sociedade moderna, em que processos de precarização do trabalho significam uma forma de maximizar lucros e de diminuir custos que envolvam a execução dessa atividade, é possível reconhecer o papel significativo que o trabalho assume em relação ao ser humano, bem como a debilitação das condições em que ele se organiza, fazendo prevalecer seu exercício ante a importância da vida de quem o realiza.

Por meio da atuação na área da Enfermagem, tal precarização pode ser observada com as experiências cotidianas de atendimentos de saúde relacionados a questões laborais. Não são raros os casos em que pacientes ou vítimas fatais sofrem acidentes ocasionados pelas formas inseguras em que desenvolvem seu trabalho. *Motoboys*, por exemplo, constituem uma categoria vulnerável aos riscos que as condições de trabalho apresentam, estando entre as vítimas mais frequentes dos acidentes atendidos pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Com base no exposto, o presente texto, por meio de um estudo de caso, e apoiado na experiência em atendimentos a acidentes com *motoboys*, busca discutir as condições de trabalho e sociais subjacentes ao acidente em questão, com o objetivo de perceber processos que precarizam esse trabalho no contexto social vigente e que

Procedimentos Metodológicos

Este estudo baseia-se em um relato de experiência em um atendimento pré-hospitalar para realizar uma análise das condições de trabalho em que se encontra a vítima socorrida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o SAMU, na ocasião de um acidente de trânsito ocorrido em uma cidade do Rio Grande do Sul. As discussões presentes no texto consideram o atendimento realizado pela equipe de uma unidade de baixa complexidade, a qual é composta por um condutor de veículos e um técnico de enfermagem, ambos habilitados para prestar o primeiro atendimento de saúde e encaminhar a continuidade desse processo, de modo a suprir as necessidades dos sujeitos atendidos. A vítima em questão era uma motociclista de 23 anos, cuja fonte de renda provinha do trabalho realizado como *motoboy*.

A discussão em torno desse atendimento pretende reconhecer o sentido do trabalho na sociedade e processos que precarizam tal atividade expondo trabalhadores, neste caso o *motoboy*, a condições de vulnerabilidade social.

O SAMU e a realidade dos atendimentos pré-hospitalares: breves considerações

O atendimento pré-hospitalar brasileiro teve início nos anos 90 e apresentava como responsabilidade prestar atendimento a indivíduos vítimas de trauma. Porém, em razão das demandas sociais na área da saúde, foi necessário que o serviço passasse por uma atualização no ano de 2003, sendo então, chamado de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ampliando seus atendimentos, na medida em que passou a assistir não só as vítimas de trauma, mas, também, os indivíduos acometidos por urgências clínicas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2003; LADEIRA E BARRETO, 2008).

O SAMU tem como finalidade assistir os indivíduos nos primeiros minutos após terem sofrido um evento adverso que altere seu estado de saúde, seja ele de natureza clínica, cirúrgica ou traumática. Esse serviço busca uma intervenção rápida e efetiva, de modo a reduzir os índices de mortalidade e as possíveis sequelas causadas pelo dano ocorrido (RIBEIRA, SILVEIRA E CASTANHEIRA, 2015). Entretanto, os profissionais atuantes nesse serviço, dentre eles os enfermeiros, vivenciam algumas dificuldades para realizar o atendimento, como, por exemplo, o acesso aos diferentes ambientes de trabalho (domicílios, vias públicas, dentre outros), as alterações climáticas, que desafiam o tempo para o atendimento a ser prestado, o contato direto com a vulnerabilidade social dos pacientes, presente, especialmente, nas condições precárias do trabalho que realizam, uma vez que muitos deles atuam na informalidade e sem direitos e garantias que assegurem quesitos mínimos para a proteção de suas vidas e para a redução dos acidentes; além de outras dificuldades que impedem o alcance amplo dos objetivos do serviço de atendimento.

No que concerne a atendimentos relacionados a acidentes de trabalho, presenciar o sofrimento das vítimas, quando não a sua morte, causado por situações que, acredita-se, poderiam ter sido evitadas, permite reconhecer a complexidade das formas com que a atividade laboral é realizada, bem como o agravamento das circunstâncias em que os indivíduos realizam essa atividade.

No que tange ao contexto da sociedade brasileira, sabe-se que as ocorrências violentas, que fazem parte das chamadas causas externas, estão entre as responsáveis pelos altos índices de mortalidade no Brasil, fato que fez com que medidas relacionadas à saúde e à segurança fossem consideradas, de modo a intervir nessa realidade, minimizando esses dados (RIBEIRA, SILVEIRA E CASTANHEIRA, 2015). Nesse cenário, acidentes de trânsito constituem uma parcela significativa dessas ocorrências, estando os que envolvem motociclistas que usam seu veículo em função do trabalho que realizam, os *motoboys*, no topo das estatísticas (REI, 2020).

A Constituição Federal, no artigo 196, prevê que a saúde é "um direito de todos e um dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Porém, na prática observamos que esse direito nem sempre é garantido sem que inúmeras repercussões sociais interpelem o sujeito. Nesse panorama, condições precárias de trabalho constituem uma lesão também à Constituição, uma vez que põem em risco a saúde, a vida de quem, por questões sociais, econômicas e diversas, precisa aderir a tais circunstâncias.

De acordo com Batista (2017), a segurança pública é um dos direitos fundamentais do homem, sendo essencial para que ele se desenvolva e se consolide enquanto ser social. Para o autor, através da garantia desse direito, o indivíduo sente-se protegido e capaz de gozar dos outros direitos que possui. Nesse âmbito, observa-se que a segurança está relacionada com outros setores da sociedade, como saúde, cultura, educação, economia, que garantam esse direito por meio da prevenção dos problemas sociais, não somente pela remediação desses problemas.

No campo do trabalho, promover a segurança da vida é condição mínima para o sujeito que desempenha a função laboral, estando essa segurança associada a questões legais, subjetivas, econômicas, a garantias de proteção que zelem pela salvaguarda dos direitos sociais e trabalhistas. No entanto, a realidade social mostra que tais proposições, referentes às garantias e aos direitos e deveres sociais, não eliminam as vulnerabilidades às quais trabalhadores estão submetidos, em razão de um contexto econômico que precariza o trabalho em nome dos lucros que ele pode gerar, constantemente refletindo, dentre outros sintomas da precarização, em acidentes de trabalho, sobretudo no que concerne aos trabalhadores *motoboys*, cujas garantias laborais, voltadas também à saúde e à segurança, restringem-se conforme avançam os processos de redução de custos com o trabalhador, característica evidente no modo de produção neoliberalⁱ. Assim, a experiência com o atendimento pré-hospitalar realizado pelo SAMU permite observar que

remediações aos acidentes de trabalho, sobretudo com *motoboys*, são mais frequentes do que medidas de prevenção a eles.

Relato de Caso

O acidente que vitimou o *motoboy* aqui considerado aconteceu à noite, em um cruzamento pouco movimentado da cidade. Como resultado de uma colisão carro – moto houve o capotamento do veículo, algo inusitado no contexto dos incidentes veiculares. Ao ser acionado o SAMU, a ambulância responsável partiu para o socorro às vítimas. Na chegada da viatura, os profissionais da saúde deparam-se com um motociclista caído ao solo em decúbito ventral, posição na qual o indivíduo se encontra deitado de bruços sobre o abdome, com a cabeça voltada para um dos lados.

A primeira atividade da equipe de emergência ao chegar em uma cena de acidente como essa é garantir que ela esteja segura para o atendimento às vítimas, pois esses atendimentos, muitas vezes, acontecem em locais inadequados para o trabalho de resgate, já que são pouco iluminados, pouco arejados e cercados por uma multidão de pessoas. Na ocasião do acidente relatado, o local de atendimento era escuro, porém tratava-se de uma rua tranquila e aparentemente segura para a assistência, provavelmente em função do horário do ocorrido.

Após a verificação da cena, os socorristas foram avaliar a vítima, examiná-la e atendê-la. O paciente era um homem de 23 anos, *motoboy*, e estava naquela noite trabalhando. Depois de feitas as primeiras recomendações quanto à posição do seu corpo e feitas perguntas iniciais ao jovem, a fim de constatar sua ciência dos fatos, foi possível detectar que o acidentado estava em condições de manter uma conversa com os socorristas acerca daquela situação. Chamou a atenção da equipe de saúde a extrema preocupação do jovem *motoboy* com o trabalho que estava realizando, pois, em uma circunstância de desastre, ele relatava à equipe sua apreensão em relação às condições de sua motocicleta, seu instrumento de trabalho.

Comentou que ele havia acabado de adquirir esse patrimônio para que pudesse ter melhores condições de trabalho como entregador, já que as anteriores não proporcionavam a agilidade e a rentabilidade que a motocicleta facultava. Em sua fala, observa-se seu desconsolo do rapaz, quando diz: *“Já trabalhei muito fazendo entregas, de bicicleta, e com muita dificuldade consegui comprar minha moto e melhorar um pouco minhas condições, e agora me acontece isso...”*. Ainda, o jovem comentou que possuía outro emprego recente e que tinha medo de perdê-lo caso ficasse afastado em função do acidente.

Nessa situação, o *motoboy* foi informado pela equipe que deveria preocupar-se naquele momento com a sua saúde e que as questões trabalhistas seriam verificadas posteriormente, a fim de amenizar a apreensão do rapaz acerca do seu trabalho e do estado em que sua motocicleta havia ficado. Porém, o jovem ainda manifestava grande angústia e preocupação.

Discussão

O relato apresenta um indivíduo em estado de enfermidade, que se mostrava mais preocupado com a manutenção do seu trabalho e com a ferramenta de seu sustento, nesse caso a motocicleta, do que com sua saúde ou com a condição da própria vida. Sua fala demonstra a necessidade econômica que amplia o significado do seu trabalho, mesmo que realizado em condições desfavoráveis à sua segurança. Revela o quanto as questões sociais relacionadas à atividade laboral determinam a exposição do indivíduo a condições cada vez mais perigosas para a sua realização. As formas inseguras com que o *motoboy* trabalhava, expondo a sua vida ao risco, como, por exemplo, com a velocidade no trânsito e exposição a ele, com a urgência para a entrega do produto solicitado, com a possibilidade de realizar mais entregas de acordo com sua rapidez e, com isso, obter mais lucro com a atividade, a falta de vínculo empregatício que lhe garantisse direitos trabalhistas, a

informalidade à qual sua atividade estava submetida, a falta de um seguro social que pudesse cobrir seu afastamento do serviço e o tempo de recuperação de sua saúde, a sua atribuição em manter os custos de suas despesas laborais, dentre outras formas de precarização do seu trabalho, apontam para a fragilização das condições que lhe assegurem proteção e garantias formais de empregabilidade.

O relato do *motoboy* em foco permite observar uma exemplificação do processo de intensificação da sua atividade laboral, cuja organização e suporte voltam-se aos seus próprios recursos. A uberização e a autorregulação do trabalho fazem com que o indivíduo assuma os riscos que competem à sua atividade, priorizando mais a eficácia na sua produção, neste caso com a entrega de um produto, do que a própria condição em que realiza essa atividade.

O documentário *GIG: a uberização do trabalho* apresenta a realidade vivenciada por *motoboys* e por motoristas de aplicativos que expõem-se aos riscos de realizar uma atividade cada vez mais em condições de precariedade, visto que sua lógica fundamenta-se na obtenção de lucros, sem que garantias sociais de proteção à vida sejam consideradas.

De acordo com Martins (2002), vivemos em uma sociedade capitalista que transforma os sujeitos em produtores e consumidores de mercadorias; e este fato está implícito na fala do jovem. O trabalho é o meio mais seguro e estável de inserção nas relações sociais e, portanto, tem um significado importante na vida dos indivíduos. Sua precarização, entretanto, revela não somente uma necessidade particular a ser suprida, mas uma organização social que estimula o consumo e vulnerabiliza elementos e fatores relacionados à atividade laboral a fim de intensificar as possibilidades de vantagem acerca do capital humano.

Martins enfatiza que a pessoa desempregada é socialmente marginalizada e com isso perde seus direitos e o poder de reivindicação, e essa afirmação pode justificar o medo relatado pelo motociclista e sua apreensão com relação à iminência de perder o trabalho que estava realizando, em

função do acidente, além da sua preocupação com a impossibilidade de sustento da sua família, visto que era ele o provedor da mesma.

Robert Castel (1998) esclarece que a assistência aos indivíduos tem relação com o trabalho ao qual o sujeito está associado, e, por esse motivo, a pessoa que se encontra desempregada pode ser vista como alguém que não merece essa assistência, repercutindo de maneira negativa na sociedade. Nesse sentido, o processo de marginalização e exclusão social pode ser explicado, visto que os direitos sociais e individuais passam a considerar o sujeito trabalhador, limitando sua percepção como ser humano ao trabalho que desenvolve e às formas como pode contribuir com a manutenção das desigualdades sociais por meio dele. Em outros termos, quanto mais excluído socialmente, mais o sujeito desconhece seus direitos e mais vulnerável ao exercício de trabalho em condições precárias ele se torna. Nessa realidade, o *motoboy* em questão corresponde a mais uma ocorrência de atendimento pré-hospitalar, cujos motivos subjacentes encontram origem em questões sociais referentes a processos de precarização do trabalho.

Na análise social de Karl Marx, citado por Harry Braverman (1981) o trabalho adquire centralidade na condição humana por permitir ao homem interferir e modificar a natureza segundo suas necessidades materiais. Corresponde a um campo sem o qual a sociedade não se desenvolve, o que não significa, todavia, que ele deva excluir outras diferentes dimensões que compõem o ser humano.

No capitalismo moderno, entretanto, essa categoria social reduz o homem a um fator de produção, no qual sua força, sua capacidade fisiológica, é considerada a sua mercadoria. O materialismo impregnado nesse sistema torna o homem coisificado, estimulando condutas, práticas e ideologias que atendam ao capital mais do que à necessidade humana. Com modos de produção divididos, subdivididos e fracionados, o trabalho caracteriza o ser humano como um ser alienado, uma vez que nessa esfera tanto não há o domínio, por parte dos trabalhadores, acerca da sua produção como um todo, ao qual somente o capitalista, detentor dos meios de produção, tem acesso,

quanto porque não há o entendimento em relação àquilo que seu trabalho socialmente produz, devido à divisão que potencializa os lucros gerados pela intensificação da sua ação humana. Além disso, essa alienação substitui as capacidades criativas humanas pela execução repetitiva de mínimas tarefas, dispensando a ciência crítica de quem o realiza. Inserido em uma estrutura determinada pelas necessidades do capital e formada por sujeitos históricos, o trabalho reflete ideologias que podem impulsionar ou conter o desenvolvimento social, alterando as condições de vida humana assim como sendo alterado por elas.

Na lógica do atual modo de produção social é possível observar que o exercício do trabalho põe em risco a segurança, a saúde, a qualidade de vida dos sujeitos, sua condição mental para lidar com pressões externas que buscam gerar lucros, competitividade, individualismo, autogestão, empreendedorismo individual, uma vez que atribui ao trabalhador a faculdade de manter o seu trabalho e a necessidade de ser, em condições aparentemente consideradas naturais, exaurido por ele.

A precarização das condições de trabalho remete o indivíduo a circunstâncias para as quais só resta a alternativa do lucro, não importando as formas como ele será obtido. Nesse espectro, o atendimento pré-hospitalar a vítimas de acidentes de trânsito que incluem a categoria dos *motoboys* torna-se uma remediação a esses processos de precarização, aos quais, nem sempre, os trabalhadores vitimados, como o jovem em foco, conseguem sobreviver.

Considerações Finais

A experiência de atendimento com o SAMU na circunstância descrita permitiu não somente prestar assistência à vítima do acidente relatado, mas, sobretudo, perceber as condições de trabalho em que os sujeitos se encontram, e refletir sobre as causas que contribuíram para tal acidente. A necessidade de realizar um trabalho com o qual as garantias legais, previstas em leis, não

se pode contar, as atribuições de responsabilidades para o próprio trabalhador, os custos com as despesas do serviço que presta, nesse caso com a motocicleta e com a gasolina, e a vulnerabilidade à qual o trabalhador se expõe revelam formas de precarização do trabalho, centradas na autorregulação a partir do capital humano. Nota-se que urgem, nesse cenário, mesmo que controversas à lógica de produção vigente, formas de garantir o direito à vida, à saúde e à segurança pública, direitos fundamentais do ser humano, a fim de que acidentes e índices de mortalidade também dos trabalhadores em condição de vulnerabilidade não sejam naturalizados como efeitos da estrutura social em que estamos inseridos. Se a precarização do trabalho constitui causa subjacente aos acidentes com *motoboys*, então, pela manutenção da vida desses sujeitos, bem como da vida de outros envolvidos, buscar a prevenção a essas fatalidades parece ser uma alternativa necessária às condições de trabalho às quais esses indivíduos estão expostos. Garantir princípios humanos e trabalhistas, como a formalização da atividade, parece ser um começo significativo para o trabalho realizado pelos *motoboys*, a fim de que suas vidas sejam preservadas e não vulneráveis aos acidentes que caracterizam a precarização de sua profissão.

Rodrigo Correa Rodrigues é enfermeiro, especialista em Urgência e Emergência Adulto e Pediátrica, pela UFRGS, atuação no atendimento pré-hospitalar de Porto Alegre.
Contato: Mercuryo1502@gmail.com

Fernanda Silva de Souza Rodrigues é enfermeira, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social da Universidade Feevale. Professora do curso de Enfermagem da mesma Universidade.
Contato: Fernandarodrigues@feevale.br

Izabela Silva de Souza é fisioterapeuta atuante na área de fisioterapia geral e dermatofuncional.
Contato: izabelasouza19@hotmail.com

Artigo recebido em: 28-12-2020
Aprovado em: 08-02-2021

Como citar este texto: RODRIGUES, Rodrigo Correa; SOUZA RODRIGUES, Fernanda Silva de; SOUZA, Izabela Silva de. Condições de Trabalho e Vulnerabilidade Social de Pacientes: questões subjacentes a atendimentos pré-hospitalares. **Perspectivas Sociais**, Pelotas, vol. 06, nº 01, p. 176-189, 2020.

Referências

BATISTA, E. F. **Direito fundamental a segurança na Constituição de 1988**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/59508/direito-fundamental-a-seguranca-na-constituicao-de-1988>. Acesso em Junho, 2017.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista. A degradação do trabalho no século XX**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1981.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poletti. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

LADEIRA, R.M.; BARRETO, S.M. **Fatores associados ao uso de serviço de atenção pré-hospitalar por vítimas de acidentes de trânsito**. Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2008.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma Empresa. O Neoliberalismo em ataque ao ensino público**. São Paulo: Boitempo, 2019.

MARTINS, J.S. **A sociedade vista do abismo: Novos estudos sobre exclusão**. Editora Vozes. Rio de Janeiro, 2002.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº. 1864 de 29 de setembro de 2003. Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências**. Diário Oficial da União 2003; 5 out.

Mortes de motoboys em acidentes cresce 54% no estado de SP em 2020. Disponível em: [Mortes de motoboys em acidentes cresce 54% no estado de SP em 2020 \(tribunadejundiai.com.br\)](https://tribunadejundiai.com.br) Acesso em 30/12/2020.

REDE TVT. **Uberização do trabalho: documentário discute a precarização pós reforma**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=eZfdM16ORY0>. Acesso em 12/12/2020.

REI, Gilson. **Motociclista lidera ranking de mortes**. Acesso em: 15/01/2021. Disponível em: [Motociclista lidera ranking de mortes \(rac.com.br\)](https://rac.com.br), 2020.

RIBEIRO, L.B.; SILVEIRA, C.P.; CASTANHEIRA, C. H.C.. **Atuação do enfermeiro nos serviços de atendimento pré-hospitalares móveis no Brasil: revisão integrativa**. Rev. Enferm. UFPE on line., Recife, 9(8):8882-9, ago., 2015

SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília, 2016.

ⁱ Christian Laval reflete sobre o significado do termo e diz: “Da minha parte, atribuo à introdução do *neoliberalismo* uma grande responsabilidade na degradação mundial das condições de vida e trabalho [...]. E essa normal neoliberal, quando se estende muito além do campo econômico *stricto*

sensu, é acima de tudo a racionalidade do capital transformada em lei social geral. Se não temos isso em mente, simplesmente não compreendemos a transformação mundial das sociedades e suas instituições” (LAVAL, 2019, p. 9).